



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.775, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 39/2022 EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DO GABINETE DO PREFEITO, O SR. JOTAEI NOVAIS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACULÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACULÉ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 1.775, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM
TODO TERRITÓRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, por ocasião do falecimento do Senhor **José Francisco de Lima**, mais conhecido como Zé Preá, motorista dedicado há muitos anos do Município de Caculé, querido por todos e admirado por muitos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ em 10 de outubro de 2022.

Pedro da Silva Dias
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 39/2022**

Exonera, a pedido, do cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Jotael Novais Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Jotael Novais Alves, CPF 041.360.975-81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé – Bahia, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Caculé/BA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 32, de 12 de abril de 1991 e;

Considerando a Resolução nº 227, 19 de maio de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução CECA/BA nº 007/2022, que informa acerca da realização das etapas municipais da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 03 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé/BA, com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BA

seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A V Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 10 de novembro de 2022, das 7h às 17h, no espaço do SCFV – CRAS, localizado à Rua Teodorico Novais – Bairro São Cristóvão.

Art. 3º A V Conferência terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e documento base do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA/BA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé, 03 de outubro de 2022.

Lívia de Araújo Badaró
Presidente do CMDCA





CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé - Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Caculé/BA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 32, de 12 de abril de 1991 e nos termos da deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada em xxx de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta por:

I – Conselheiros do CMDCA: Livia de Araújo Badaró, Andreia Borges Lima, Rosa da Soledade Rodrigues, Jonas Soares Guimarães, Maria das Graças Silva Bispo, Maria da Glória Marques da Silva Alves Rios, Vilma Pinheiro Miranda Amorim.

II – Adolescentes (NUCA): Iara Alves Silva, Breno Barbosa dos Santos, Marina Ribeiro Tavares, Clara Santos Porto

III - Conselheiros Tutelares: Nilzete Brandão Silva e Vanusa Gonçalves Pereira

IV – Representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente: Maria Bernadete Gomes Brito.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BA

- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, em casa de eleitos delegados à Estadual
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalhos da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) exercer outras atividades correlatas.
- f) dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 2º A Conferência Municipal será precedida por reuniões preparatórias.

Parágrafo Único: Participarão das reuniões preparatórias os membros da Comissão organizadora.

Art.3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 10 de novembro de 2022.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé (Ba), 03 de outubro de 2022.

Livia de Araújo Badaró
Presidente do CMDCA